



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PROGRAD Nº 06 de 21 de outubro de 2021

Disciplina e orienta os processos de aproveitamento da participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” dos alunos do curso de graduação em Medicina, para fins de dispensa parcial das cargas horárias de estágios obrigatórios.

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, no uso das atribuições legais: considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; considerando a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), instituído pela Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020; considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, com prescrições para adoção de medidas estratégicas, em caráter temporário e emergencial, voltadas ao enfrentamento do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País; resolve:

Art. 1º Disciplinar o aproveitamento da participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” dos alunos dos cursos de graduação em Medicina para fins de dispensa parcial, até 30% do total das cargas horárias de estágios obrigatórios.

Art. 2º O estágio curricular supervisionado obrigatório é um componente curricular de caráter formativo que constitui parte dos processos de ensino e aprendizagem teórico-práticos que integram os Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo inerente à formação acadêmico-profissional.

Parágrafo Único. O estágio curricular supervisionado, obrigatório e não obrigatório, tem como objetivo o desenvolvimento de competências – conhecimentos teórico-conceituais, habilidades e atitudes – em situações de aprendizagem, conduzidas no ambiente profissional, sob a responsabilidade da Universidade e da Instituição Concedente.

Art. 3º A Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” é direcionada aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º ano de Medicina, exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º A carga horária cumprida pelos alunos na participação na Ação Estratégica será considerada como carga horária do estágio curricular obrigatório, limitada até 30%, nas áreas de que trata o caput, de acordo com as especificidades do curso.

§ 2º A participação na Ação Estratégica, que corresponde à realização do estágio curricular obrigatório nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, não desobriga o aluno de cumprir a carga horária prevista para as outras áreas do estágio curricular obrigatório, de acordo com as especificidades do curso.

§ 3º O disposto neste artigo apenas se aplica aos alunos participantes que não tiverem realizado na integralidade o estágio curricular obrigatório nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso.

Art. 4º Para fins do disposto no § 1º do art. 3º, os alunos participantes receberão certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária.

Art. 5º Para solicitação da dispensa parcial, limitada a 30% do total da carga horária dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios, mediante a participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" deve-se respeitar as seguintes condições:

- I - Participar de curso a ser oferecido pelo Ministério da Saúde, voltado para a capacitação necessária às atividades a serem desempenhadas na Ação Estratégica, de acordo com cada categoria profissional;
- II - Cumprir a carga horária semanal definida em edital de chamamento público, que deverá considerar as especificidades do estágio curricular obrigatório nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva;
- III - Observar as responsabilidades e obrigações previstas em edital de chamamento público; e
- IV - Observar as orientações dos supervisores e dos estabelecimentos de saúde em que desempenharem suas atividades no âmbito da Ação Estratégica.

Parágrafo Único. A dispensa parcial da carga horária dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios em qualquer das hipóteses descritas nos incisos do caput deste artigo deverão ser autorizados e aprovados pelo Colegiado do curso.

Art. 6º A atuação dos alunos participantes deverá ser supervisionada por profissionais da saúde com registro no conselho profissional de medicina.

Art. 7º Para a solicitação de aproveitamento da participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo":



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

I - O discente abrirá processo no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico – NUGTEAC ou setor correspondente no Centro de Ensino direcionado à Coordenação de seu Curso, solicitando aproveitamento do estágio, anexando neste processo os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certificado de participação no esforço de contenção da pandemia da COVID-19, com a respectiva carga horária;
- b) Relatório final de atividades, com periodicidade não superior ao último semestre de atividade desempenhada; e
- c) Frequência ou outro documento que comprove a regularidade do estudante em seu local de atividade.

II - O Colegiado do Curso de Medicina deverá emitir, ao final de sua análise e avaliação, parecer sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de dispensa parcial da carga horária de estágios obrigatórios, indicando uma proposta de nota de 0 a 10 pontos em caso de deferimento ou justificativa com observações técnicas cabíveis em caso de indeferimento, e apresentar seu parecer que deverá ser registrado em Ata de Reunião deste órgão.

III - O Colegiado de Curso, após análise do pleito, com base nesta Orientação Técnica, encaminhará à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC) o processo para que se façam os devidos registros de aproveitamento nos históricos dos discentes, em caso de deferimento.

IV - Caberá a Coordenação do Curso de Medicina informar ao estudante interessado o resultado de sua solicitação.

Parágrafo Único. O Colegiado do Curso de Medicina terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisar, discutir, avaliar e se pronunciar quanto aos processos de solicitações de dispensa parcial da carga horária de estágios obrigatórios dos alunos do curso de graduação em Medicina que participarem na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, a fim de evitar prejuízos acadêmicos para o estudante.

Art. 8º Casos omissos ou em dissonância com esta Orientação Técnica serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

JANETE DOS SANTOS

Pró-Reitora de Graduação em exercício

Emitido em 21/10/2021

NOTA TÉCNICA NÂ° 2/2021 - NUGEST (11.01.07.01.07)

(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2021 10:08)

JANETE DOS SANTOS

COORDENADOR

1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **21/10/2021** e o código de verificação: **05b16b2953**